



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2013

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 316, de 12 de abril de 2013, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à eventual aquisição de material de pintura, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo n.º 55.151/2013.

| | |
|---------------------------------------|--|
| MODALIDADE | - PREGÃO ELETRÔNICO |
| NÚMERO | - 056/2013 |
| HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS | - 15h do dia 25/11/2013 (Horário de Brasília) |

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.30.24 – “Material para manutenção de bens imóveis/instalações”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “**Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral, no Estado da Bahia**”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de pintura, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do CATSER/CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O credenciamento poderá ser efetuado no site www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

2.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.



2.5.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

2.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto n.º 5.450/2005.

2.7. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

2.7.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no anexo **I** deste edital.

3.2.2. O preço unitário de cada item, com duas casas decimais, em Real e em algarismo.

3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

4.5.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

4.5.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.5.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.



4.5.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

4.8.1. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

4.8.1.1. Sendo identificadas propostas de **ME/EPPs** com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma da condição supra.

4.8.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da [condição 4.8.1](#) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs**, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

4.9. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

4.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor.

4.10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação de cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.

4.10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma da condição acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.10.2. A convocação pelo Pregoeiro para que os licitantes exerçam o direito previsto na condição 4.10.1 será feita no Comprasnet, via **chat**, após a fase de habilitação.

4.10.3. Aos licitantes será solicitado que, no prazo de 5 (cinco) minutos, manifestem se têm interesse em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor.

4.10.4. A habilitação dos licitantes que exercerem o direito previsto na [condição 4.10.1](#) será feita no momento da contratação, se ocorrer.

4.11. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

4.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

4.13. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.14. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

5.1.2.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito (CND);

5.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, ou certidão que comprove a regularidade com o **ICMS** emitida pelo órgão competente.

5.1.3. Regularidade trabalhista:

5.1.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a Lei nº 12.440/2011.

5.1.4. Qualificação econômico-financeira

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. Outros documentos:

5.1.5.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

5.1.5.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.1.5.3. As declarações de que tratam as **condições 5.1.5.1. e 5.1.5.2.** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

5.2. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na **condição 6.4.**

5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.



5.3.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

5.4. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

5.5. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.6. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão dispensadas, na habilitação, da apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 11.10.2010, salvo em relação aos documentos que não forem exigidos para o cadastramento no aludido sistema.

5.7. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.8. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.10. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as **ME/EPPs**, os benefícios elencados neste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet), serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **1 (uma) hora** o seu encaminhamento, via fac-símile, e-mail, ou, ainda, através da opção “convocar anexo” no Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o 5º dia útil subsequente à data de realização do Pregão.

6.3.1. O descumprimento da condição supra ensejará a inabilitação da licitante, devendo o Pregoeiro reabrir a sessão a fim de convocar o segundo colocado no certame.

6.4. Em se tratando de **ME** ou **EPP**, caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.1. **O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.**

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei nº 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendidas as exigências deste edital.

7.2. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

7.3.1. Havendo indícios de inexecuibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

7.5. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

7.6. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

7.7. Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo **II**, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

9.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.



9.1.2 O registro a que se refere a [condição 9.1.1](#) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

9.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Administração declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

9.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto nos [tópicos 4, 5 e 6](#), deste edital.

9.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com **preço igual ao do primeiro colocado**.

9.3.4. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

9.3.5. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido na [condição 4.10.1](#) (Cadastro de reserva).

9.3.6. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

9.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o TRE-BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.8.1 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8.2 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

9.8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.9.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-



financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

9.9.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE-BA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

9.9.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

9.9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.9.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-BA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.9.7.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o TRE-BA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9.10. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9.11. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

9.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

9.10.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.2.1. por razão de interesse público; ou

9.10.2.2. a pedido do fornecedor.

9.10.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

10.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

10.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

10.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.



10.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na [condição 10.3](#), sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, **constantes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

10.4.1. Não havendo remanescente registrado em cadastro de reserva, a Administração declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro, para que proceda à reabertura da sessão pública e análise das demais propostas classificadas.

10.4.2. Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará, através de aviso no Comprasnet, os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

10.4.3. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme disposto nos [tópicos 4, 5 e 6](#) deste edital.

10.4.4. Caso não obtenha sucesso na negociação, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta **preço igual ao do primeiro colocado**.

10.4.5. Se nenhum licitante baixar seu preço para o preço do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5.450/2005.

10.4.6. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro procederá conforme estabelecido na [condição 4.10.1](#) (cadastro de reserva).

10.4.7. Finalizados os procedimentos acima mencionados, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

10.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de [Almoxarifado](#), deste Tribunal, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, ou no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador/Ba, (conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega) de segunda a quinta-feira, de 13:00h às 18:00h, e às sextas-feiras, de 8:00h às 13:30h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

11.1.1. O prazo para entrega do material é de até **30 dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

11.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

11.2.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

11.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na [condição 11.1.1](#).

11.2.3. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

11.2.4. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a



Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

11.2.5. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

11.2.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.2.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.3. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

12.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;
- III- Apresentação de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

12.2.1. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente).

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

13.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

13.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - **25% sobre o valor do material não entregue;**



b) inexecução total - **25% sobre o valor total contratado.**

13.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- g) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não entregar o objeto licitado;
- i) retardar a entrega do objeto;
- j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

13.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

13.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail acpinto@tre-ba.gov.br, informando o número deste Pregão.

15.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7068 ou pelo fax (71)3373-7068, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 20h, e na sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou ainda por intermédio de Fax números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

15.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013, no Decreto n.º 3.555/2000, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2010, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
17.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Salvador, 05 de novembro de 2013.

Ana Cláudia Araújo Pinto
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de MATERIAL DE PINTURA conforme especificações constantes do Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Periodicamente faz-se necessária a aquisição de materiais de pintura para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais do edifício-sede, do prédio dos cartórios da capital e do Centro de Apoio Técnico do TRE.

Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Tribunal a segurança de atendimento da demanda.

Por esses aspectos, e por entender que a natureza do consumo dos bens objeto deste processo se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O tribunal solicitará o material através de nota de empenho à contratada, que deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador - Bahia, ou no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2 Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 13:00 às 18:00 h, de segunda à quinta-feira, e 08:00 às 13:30 h, às sextas-feiras;

3.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a Seção de Gestão de Almoarifado, através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de **30 dias corridos**, contados do 3º dia útil seguinte à data de recebimento da nota de empenho.

3.5 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **05 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.4.

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.8 A contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

5.1. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, **o atraso injustificado, de até 10 dias corridos**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. **Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.**

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

| MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL | | | | | | |
|---|---|----------|-----|-----|-----------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MÍN | MÁX | CATMAT | SUB-ELEMENTO |
| LOTE 01 | | | | | | |
| 1. | Disco de lixa 36 4" | un | 50 | 200 | BR0340402 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 2. | Lixa d'água nº 220 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 3. | Lixa d'água nº 280 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 4. | Lixa d'água nº 320 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 5. | Lixa d'água nº 400 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 6. | Lixa d'água nº 80 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 7. | Lixa de parede nº 80 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 8. | Lixa de parede nº 100 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 9. | Lixa de parede nº 120 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 10. | Lixa de Ferro G36 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 11. | Lixa de Ferro 80 | un | 50 | 200 | BR0150941 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| LOTE 02 | | | | | | |
| 12. | Massa corrida PVA comum | lata | 05 | 50 | BR0150556 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 13. | Massa corrida acrílica | lata | 02 | 50 | BR0150556 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 14. | Massa rápida cinza, ¼ lata (massa automotiva) | un | 05 | 50 | BR0240495 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 15. | Selador acrílico | Lata 18L | 05 | 50 | BR0260616 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| LOTE 03 | | | | | | |
| 16. | Rolo de lã de 15 cm, cabo plástico resistente | un | 50 | 200 | BR0030791 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 17. | Rolo de lã de 9 cm, cabo plástico resistente | un | 50 | 200 | BR0030791 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 18. | Estopa branca , pacote com 400g | un | 100 | 600 | BR0344709 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 19. | Fita crepe adesiva, monoface, branca, rolo de 45mm X 50m | un | 100 | 300 | BR0278974 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 20. | Escova em aço inoxidável com cabo de madeira | un | 10 | 100 | BR0150776 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 21. | Trincha de 1 ½" | un | 10 | 200 | BR0030830 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 22. | Trincha de 1" | un | 10 | 200 | BR0030830 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 23. | Trincha de 2" | un | 10 | 200 | BR0030830 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 24. | Trincha tipo "Trinchão" | un | 05 | 100 | BR0030830 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| LOTE 04 | | | | | | |
| 25. | Tinta acrílica automotiva, ou base poliéster, ano 1980 VW, cor prata continental | gl | 5 | 50 | BR0044970 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 26. | Tinta acrílica fosca, cor branco neve | lata | 05 | 50 | BR0111368 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 27. | Tinta acrílica para concreto, cor cinza | gl | 05 | 50 | BR0111368 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 28. | Tinta acrílica, semibrilho, para alvenaria, cor "Lua de Dezembro (5862)" (Ref: Coral, ou similar técnico) | lata | 02 | 20 | BR0075990 | 3.3.3.9.0.30.24 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

| | | | | | | |
|----------------|--|----------|----|-----|-----------|-----------------|
| 29. | Tinta acrílica, semibrilho, para alvenaria, cor "Laranja" | lata | 10 | 30 | BR0111368 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 30. | Tinta acrílica para piso, cor cinza | gl | 20 | 50 | BR0150450 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 31. | Tinta acrílica para piso, cor amarelo | gl | 20 | 50 | BR0150450 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 32. | Tinta epóxi, cor branco | gl | 10 | 100 | BR0075990 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 33. | Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, para uso em superfície betuminosa, na cor branca | Lata 18L | 5 | 50 | BR0251912 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 34. | Tinta acrílica semi-brilho, cor vermelha, conforme amostra | lata | 5 | 20 | BR0111368 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 35. | Tinta acrílica semi-brilho, cor azul d'el rei, conforme amostra | lata | 5 | 20 | BR0111368 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| LOTE 05 | | | | | | |
| 36. | Tinta esmalte sintético, cor azul caixara | gl | 05 | 50 | BR0030724 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 37. | Tinta esmalte sintético, cor amarelo manga | gl | 05 | 50 | BR0030724 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 38. | Tinta esmalte sintético, cor branco geadada | gl | 05 | 50 | BR0030724 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 39. | Tinta esmalte sintético, cor cinza névoa | gl | 05 | 50 | BR0030724 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 40. | Tinta esmalte sintético, cor ocre marajó, ano 73 VW | gl | 05 | 50 | BR0030724 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 41. | Tinta esmalte sintético, cor preto fosco | gl | 05 | 50 | BR0030724 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 42. | Tinta esmalte sintético, cor verde folha (conforme amostra) | gl | 05 | 50 | BR0030724 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 43. | Tinta esmalte sintético, cor vermelho royal | gl | 05 | 50 | BR0030724 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| LOTE 06 | | | | | | |
| 44. | Tinta poliuretano industrial, cor amarelo Sarah | gl | 10 | 100 | BR0045098 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 45. | Tinta poliuretano industrial, cor branco kroma | gl | 10 | 100 | BR0045098 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 46. | Tinta poliuretano industrial, cor branco neve | gl | 10 | 100 | BR0045098 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 47. | Tinta poliuretano industrial, cor cinza Sarah | gl | 10 | 100 | BR0045098 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| LOTE 07 | | | | | | |
| 48. | Solvente Poliuretano (Thinner PU) | gl | 20 | 100 | BR0128953 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 49. | Solvente para epóxi | gl | 10 | 100 | BR0128953 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 50. | Solvente para limpeza | gl | 20 | 100 | BR0128953 | 3.3.3.9.0.30.24 |
| 51. | Primer universal branco | gl | 20 | 60 | BR0288003 | 3.3.3.9.0.30.24 |



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2013

ANEXO II

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ /2013

PROCESSO N.º _____ /2013

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Bel. André Luís Martins Beserra, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 056/2013**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **material de pintura**, **RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 7.892/13, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, *e-mail* _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES

- 1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga o TRE a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.4.** Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.5.** As adesões somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 1.6.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 2.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 2.3.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE a variação dos preços, por



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 2.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 2.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados com o compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.7.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.2.1. por razão de interesse público; ou

3.2.2. a pedido do fornecedor.

3.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Seguem, abaixo, os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos da [condição 9.1.1](#) do Edital.

a) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

b) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

c) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

d) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

e) Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____

5. DA NOTA DE EMPENHO

5.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

5.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

5.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

5.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.



5.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo.

5.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de **Almoxarifado**, deste Tribunal, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, ou no Centro de apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador/Ba (conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a quinta-feira, de 13:00h às 18:00h, e às sextas-feiras, de 8:00h às 13:30h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

6.1.1. O prazo para entrega do material é de até **30 dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.

6.2. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da entrega.

6.2.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no **subitem 6.1.1.**

6.2.3. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

6.2.4. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

6.2.5. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

6.2.6. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.2.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.3. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquela explícita ou implicitamente contidas no presente documento e na legislação vigente:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às convocações do Contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a contratação.

9. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

9.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

9.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - **25% sobre o valor do material não entregue.**
- b) inexecução total - **25% sobre o valor total contratado.**

9.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- g) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não entregar o objeto licitado;
- i) retardar a entrega do objeto;
- j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

9.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

9.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

9.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

10.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

10.3. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

10.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

10.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

10.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 201X.

André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°.....
NOME DA EMPRESA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL | | | | | | |
|---|---------------------|------|-----|-----|----------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | MÍN | MÁX | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| LOTE 01 | | | | | | |
| 1. | Disco de lixa 36 4" | un | 50 | 200 | | |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

| | | | | | | |
|----------------|--|-------------|----|-----|--|--|
| | Marca:..... | | | | | |
| 2. | Lixa d'água nº 220 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 3. | Lixa d'água nº 280 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 4. | Lixa d'água nº 320 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 5. | Lixa d'água nº 400 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 6. | Lixa d'água nº 80 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 7. | Lixa de parede nº 80 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 8. | Lixa de parede nº 100 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 9. | Lixa de parede nº 120 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 10. | Lixa de Ferro G36 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 11. | Lixa de Ferro 80 Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| LOTE 02 | | | | | | |
| 12. | Massa corrida PVA comum Marca:..... | lata | 05 | 50 | | |
| 13. | Massa corrida acrílica Marca:..... | lata | 02 | 50 | | |
| 14. | Massa rápida cinza, ¼ lata (massa automotiva) Marca:..... | un | 05 | 50 | | |
| 15. | Selador acrílico Marca:..... | Lata 18L | 05 | 50 | | |
| LOTE 03 | | | | | | |
| 16. | Rolo de lã de 15 cm, cabo plástico resistente | un | 50 | 200 | | |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

| | | | | | | |
|----------------|--|------|-----|-----|--|--|
| | Marca:..... | | | | | |
| 17. | Rolo de lã de 9 cm, cabo plástico resistente Marca:..... | un | 50 | 200 | | |
| 18. | Estopa branca , pacote com 400g Marca:..... | un | 100 | 600 | | |
| 19. | Fita crepe adesiva, monoface, branca, rolo de 45mm X 50m Marca:..... | un | 100 | 300 | | |
| 20. | Escova em aço inoxidável com cabo de madeira Marca:..... | un | 10 | 100 | | |
| 21. | Trincha de 1 ½” Marca:..... | un | 10 | 200 | | |
| 22. | Trincha de 1” Marca:..... | un | 10 | 200 | | |
| 23. | Trincha de 2” Marca:..... | un | 10 | 200 | | |
| 24. | Trincha tipo “Trinchão” Marca:..... | un | 05 | 100 | | |
| LOTE 04 | | | | | | |
| 25. | Tinta acrílica automotiva, ou base poliéster, ano 1980 VW, cor prata continental Marca:..... | gl | 5 | 50 | | |
| 26. | Tinta acrílica fosca, cor branco neve Marca:..... | lata | 05 | 50 | | |
| 27. | Tinta acrílica para concreto, cor cinza Marca:..... | gl | 05 | 50 | | |
| 28. | Tinta acrílica, semibrilho, para alvenaria, cor “Lua de Dezembro (5862)” (Ref: Coral, ou similar técnico) Marca:..... | lata | 02 | 20 | | |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

| | | | | | | |
|----------------|---|----------|----|-----|--|--|
| 29. | Tinta acrílica, semibrilho, para alvenaria, cor "Laranja" Marca:..... | lata | 10 | 30 | | |
| 30. | Tinta acrílica para piso, cor cinza Marca:..... | gl | 20 | 50 | | |
| 31. | Tinta acrílica para piso, cor amarelo Marca:..... | gl | 20 | 50 | | |
| 32. | Tinta epóxi, cor branco Marca:..... | gl | 10 | 100 | | |
| 33. | Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, para uso em superfície betuminosa, na cor branca Marca:..... | Lata 18L | 5 | 50 | | |
| 34. | Tinta acrílica semi-brilho, cor vermelha, conforme amostra Marca:..... | lata | 5 | 20 | | |
| 35. | Tinta acrílica semi-brilho, cor azul d'el rei, conforme amostra Marca:..... | Lata | 5 | 20 | | |
| LOTE 05 | | | | | | |
| 36. | Tinta esmalte sintético, cor azul caiçara Marca:..... | gl | 05 | 50 | | |
| 37. | Tinta esmalte sintético, cor amarelo manga Marca:..... | gl | 05 | 50 | | |
| 38. | Tinta esmalte sintético, cor branco geadada Marca:..... | gl | 05 | 50 | | |
| 39. | Tinta esmalte sintético, cor cinza névoa Marca:..... | gl | 05 | 50 | | |
| 40. | Tinta esmalte sintético, cor ocre marajó, ano 73 VW Marca:..... | gl | 05 | 50 | | |
| 41. | Tinta esmalte sintético, cor preto | gl | 05 | 50 | | |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

| | | | | | | |
|----------------|--|----|----|-----|--|--|
| | fosco Marca:..... | | | | | |
| 42. | Tinta esmalte sintético, cor verde folha (conforme amostra) Marca:..... | gl | 05 | 50 | | |
| 43. | Tinta esmalte sintético, cor vermelho Royal Marca:..... | gl | 05 | 50 | | |
| LOTE 06 | | | | | | |
| 44. | Tinta poliuretano industrial, cor amarelo Sarah Marca:..... | gl | 10 | 100 | | |
| 45. | Tinta poliuretano industrial, cor branco kroma Marca:..... | gl | 10 | 100 | | |
| 46. | Tinta poliuretano industrial, cor branco neve Marca:..... | gl | 10 | 100 | | |
| 47. | Tinta poliuretano industrial, cor cinza Sarah Marca:..... | gl | 10 | 100 | | |
| LOTE 07 | | | | | | |
| 48. | Solvente Poliuretano (Thinner PU) Marca:..... | gl | 20 | 100 | | |
| 49. | Solvente para epóxi Marca:..... | gl | 10 | 100 | | |
| 50. | Solvente para limpeza Marca:..... | gl | 20 | 100 | | |
| 51. | Primer universal branco Marca:..... | gl | 20 | 60 | | |